



POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Fevereiro/2021

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta política de investimento pessoal da **PANARY CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.** (“Panary”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas (“Política de Investimento Pessoal”).

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios-diretores, funcionários, *trainees* e estagiários da Panary (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”). As normas desta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis à Panary, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, a Panary não atua na administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pela Panary em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com a Panary em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções na Panary.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrantes das políticas e controles internos da Panary, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto “Políticas Internas”). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade da diretora responsável pelos controles internos da Panary (“Diretora de Compliance”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais dos Colaboradores deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Panary, baseados na integridade, confiança, lealdade nunca preterindo os interesses dos clientes da Panary, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Panary, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo os Colaboradores ter como objetivo preservar suas próprias reputações, assim como a imagem da Panary, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Panary.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Panary, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente à Diretora de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado à Diretora de *Compliance*.

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pela Diretora de *Compliance* e, após a conclusão da operação, a Diretora de *Compliance* deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

São exemplos de negociações que podem representar conflitos de interesses:

- (a) negociar com ativos integrantes das carteiras dos fundos sob gestão da Panary;
- (b) negociar com ativos que serão objeto de negociação pelos fundos sob gestão da Panary, antecipadamente às operações dos fundos, sabendo o Colaborador que tais operações serão realizadas;
- (c) realizar operações que sejam “espelho” das operações realizadas por fundos sob gestão da Panary; e
- (d) realizar investimentos ou operações, ou recomendar a terceiros investimentos ou operações, com base em informações privilegiadas recebidas por conta do desempenho de sua função na Panary ou de quaisquer informações confidenciais recebidas de clientes ou de terceiros.

Deverão ser informadas à Diretora de *Compliance* as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários acima citadas realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante.

Considerando, inclusive, que a Panary tem como finalidade a aplicação, por e em nome de seus clientes, em companhias abertas ou fechadas com expectativa de retorno em longo prazo, as operações e investimentos realizados pelos Colaboradores não devem ter objetivo especulativo, e sim de investimento de longo prazo. Nesse sentido, veda-se a realização de operações classificadas como *day trade*, assim entendida a compra e venda, no mesmo dia, de títulos ou valores mobiliários de um emissor. Os Colaboradores e demais pessoas sujeitas a esta política deverão manter os ativos adquiridos em próprio nome em suas respectivas carteiras pelo período mínimo (*hold period*) de 30 (trinta) dias. Ainda, qualquer operação com valores mobiliários envolvendo valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) deverão ser informadas à Diretora de *Compliance* no prazo de até 2 (dois) dias após a sua realização.

São expressamente proibidas quaisquer operações com instrumentos negociados pela Panary (sobretudo ações de empresas que componham o portfólio alvo dos fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela Panary ou de empresas do mesmo segmento do mercado) até que as ordens por ela colocadas tenham sido executadas, ou caso seja obtida aprovação prévia e expressa pela Diretora de *Compliance*.

Não estão sujeitas à disciplina acima, e não apresentam conflitos de interesse, cotas de quaisquer fundos de investimento abertos, quaisquer fundos de investimento cujas cotas sejam negociadas em Bolsa, CDBs, LCIs, LCAs, CRIs, CRAs, títulos de capitalização, Cadernetas de Poupança, debêntures, bem como títulos do Tesouro Direto, cujo investimento pelo Colaborador é livre e independente de autorização da Panary, sendo tais ativos dispensados de constar da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal de que trata o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Panary, baseados na integridade, confiança, lealdade nunca preterindo os interesses dos clientes da Panary, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Panary, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Panary, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Panary.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Panary, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente à Diretora de *Compliance*, segundo o Anexo I a esta Política de Investimento Pessoal.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado à Diretora de *Compliance*.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do “Termo de Adesão” anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas da Panary e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Panary, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade da Diretora de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Panary, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

A Panary não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Panary seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

* * *

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da **PANARY CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.** (“Panary”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20....., em discordância com o a Política de Investimento Pessoal da Panary (“Política de Investimento Pessoal”) e outras políticas internas e manuais da Panary (em conjunto, “Políticas Internas”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimento Pessoal e as Políticas Internas, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, de de 20..... .
